



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1129 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2018

| PÁGINA 10

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ERRATA

REFERENTE AO DECRETO Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 1128, EM DATA DE 21.02.2018.

Onde se lê: “O Excelentíssimo Senhor Sidine Robis de Oliveira ...” **Leia-se:** “O Excelentíssimo Senhor Antônio Carlos da Silva ...”.

Ibaíti, 22 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2018

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licitação é regra para a Administração Pública, quando contrata obras, bens e serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a negativa de assinatura de contrato pelo vencimento das propostas apresentadas no procedimento licitatório;

Considerando que a errônea publicação da ratificação da dispensa e do extrato de contrato que de fato não se efetivou por falta de assinatura, violando o disposto no art. 61, §3º da Lei nº 8.666/93;

Considerando o dever de observar o princípio da legalidade, competitividade e lisura nas contratações administrativas.

RESOLVE

ANULAR, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 49 da Lei 8.666/93, o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2018 e os administrativos dele decorrente, intima-se eventuais interessados, para que querendo apresentem recurso sobre a presente decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta intimação, nos termos do art. 109, alínea “c” da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se, Intime-se.

Ibaíti, em 22 de fevereiro de 2018.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI